



Ministério da Saúde
Secretaria de Ciência, Tecnologia, Inovação e Insumos Estratégicos em Saúde
Departamento de Assistência Farmacêutica e Insumos Estratégicos
Coordenação-Geral do Componente Especializado da Assistência Farmacêutica

TERMO DE REFERÊNCIA

SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

NATUREZA DA DEMANDA: INSUMO ESTRATÉGICO PARA SAÚDE

ELEMENTO DE DESPESA: MATERIAL DE CONSUMO

CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO: 10.303.5017.4705.0001

1. DO OBJETO

1.1. Aquisição do(s) produto(s) abaixo, conforme condições, quantidades, exigências e estimativas, estabelecidas neste instrumento:

Item	Descrição/ especific.	Código Catmat	Unidade de fornecimento	Quantidade Total
1	Infliximabe 100 mg	BR0333447	Frasco-ampola	452.984

1.2. Estimativas de execução da Ata de Registro de Preços pelo Órgão Gerenciador (assinatura do contrato):

Item	Descrição	Unidade de medida	Cronograma estimativo de execução da ARP	Quantitativo Total
1	Fármaco: Infliximabe	Frasco-ampola	226.492 frascos-ampolas até 30 dias após a assinatura da ARP.	452.984
	Concentração: 100 mg			
	Forma Farmacêutica: pó líofilo injetável		226.492 frascos-ampolas até 150 dias após a assinatura da ARP.	
	Via de Administração: injetável			

1.2.1. As expectativas de consumo individualizadas por local de entrega encontram-se discriminadas no Apêndice II.

1.2.2. Os quantitativos e os prazos acima representam mera expectativa de contratação, não vinculando a Administração à sua efetivação.

1.3. Descrição Detalhada do Objeto

Item	Característica
1	Fármaco: Infliximabe Concentração: 100 mg Forma Farmacêutica: pó líofilo injetável Via de Administração: injetável Uso pediátrico e adulto

1.4. Será permitida cotação parcial de 25%.

1.5. Critérios De Sustentabilidade Ambiental

1.5.1. Nos termos do Decreto nº 2.783, de 1998 e da Resolução CONAMA nº 267, de 14/09/2000 é vedada a oferta de produto ou equipamento que contenha ou faça uso de qualquer das Substâncias que Destroem a Camada de Ozônio – SDO abrangidas pelo Protocolo de Montreal, notadamente CFCs, Halons, CTC e tricloroetano, à exceção dos usos essenciais permitidos pelo Protocolo de Montreal, conforme artigo 1º, parágrafo único, do Decreto nº 2.783, de 1998, e o artigo 4º da Resolução CONAMA nº 267, de 14/09/2000.

2. EMBASAMENTO LEGAL

2.1. Lei nº 6.437, de 20 de agosto de 1977, que configura infrações à legislação sanitária federal, estabelece as sanções respectivas, e dá outras providências;

2.2. Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990, que dispõe sobre a proteção do consumidor e dá outras providências;

2.3. Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, que regulamenta o art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal, institui normas para licitações e contratos da Administração Pública e dá outras providências;

2.4. Lei nº 9.784, de 29 de janeiro de 1999 que regula o processo administrativo no âmbito da Administração Pública Federal;

2.5. Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 - Institui, no âmbito da União, Estados, Distrito Federal e Municípios, nos termos do art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal, modalidade de licitação denominada pregão, para aquisição de bens e serviços comuns, e dá outras providências;

2.6. Decreto 7.892/13, de 23 de janeiro de 2013 - Regulamenta o Sistema de Registro de Preços previsto no art. 15 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 (alterado, em parte, pelo Decreto nº 8.250 de 23 de maio de 2014).

2.7. Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019 - Regulamenta a licitação, na modalidade pregão, na forma eletrônica, para a aquisição de bens e a contratação de serviços comuns, incluídos os serviços comuns de engenharia, e dispõe sobre o uso da dispensa eletrônica, no âmbito da administração pública federal;

2.8. Instrução Normativa nº 40, de 22 de maio de 2020 - Dispõe sobre a elaboração dos Estudos Técnicos Preliminares - ETP - para a aquisição de bens e a contratação de serviços e obras, no âmbito da Administração Pública federal direta, autárquica e fundacional, e sobre o Sistema ETP digital;

2.9. Portaria de Consolidação nº 02, de 28 de setembro de 2017 (revoga a Portaria GM/MS nº 1.554, de 30 de julho de 2013), que dispõe sobre a consolidação das normas sobre as políticas nacionais de saúde do SUS;

2.10. Portaria de Consolidação nº 06, de 28 de setembro de 2017 (revoga a Portaria GM/MS nº 1.554, de 30 de julho de 2013), que dispõe sobre a consolidação das normas sobre o financiamento e a transferência dos recursos federais para as ações e serviços de saúde do SUS;

2.11. Portaria Conjunta SAS/SCTIE/MS nº 26, de 24/10/2018, que aprova o Protocolo Clínico e Diretrizes Terapêuticas da Artrite Psoriática;

2.12. Portaria Conjunta SAS/SCTIE nº 15 de 11 de dezembro de 2017 (Publicada em 04/01/2018), que aprova o Protocolo Clínico e Diretrizes Terapêuticas da Artrite Reumatoide;

2.13. Portaria Conjunta SAS/SCTIE nº 14 - 28/11/2017 (Publicada em 08/12/2017), que aprova o Protocolo Clínico e Diretrizes Terapêuticas da Doença de Crohn;

2.14. Portaria Conjunta SAS/SCTIE nº 25 - 22/10/2018 (Publicada em 26/10/2018), que aprova o Protocolo Clínico e Diretrizes Terapêuticas da Espondilite Ancilosante;

3. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

3.1. A justificativa e objetivo da contratação encontra-se pormenorizada em tópico específico de Estudo Técnico Preliminar, apêndice I deste Termo de Referência.

4. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

4.1. A descrição da solução como um todo, encontra-se pormenorizada em tópico específico de Estudo Técnico Preliminar, apêndice I deste Termo de Referência.

5. CLASSIFICAÇÃO DOS BENS COMUNS

5.1. A natureza do objeto a ser contratado é de natureza comum nos termos do parágrafo único, do artigo 1º, da Lei nº 10.520, de 2002, e as especificações dos materiais estão definidas de forma clara, concisa e objetiva e que as unidades de medida atendem ao princípio da padronização usual existente no mercado.

6. DA APRESENTAÇÃO DA AMOSTRA

6.1. Não será necessária a apresentação de amostras ou protótipos do objeto.

7. ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO.

7.1. A entrega dos bens ocorrerá no prazo de 30 dias, contados da assinatura do contrato ou documento equivalente, no caso de contratações com parcela única.

7.1.1. No caso de contratações com previsão de entregas parceladas, cada parcela deverá ser entregue nos prazos abaixo indicados:

Contrato	*Quantidade Estimada de Parcelas	**Quantitativo Estimado	***Prazo de Entrega Estimado
1ª execução	1ª	113.246	30 dias após assinatura do contrato
	2ª	113.246	120 dias após assinatura do contrato
Total	2 parcelas	226.492	-
2ª execução	1ª	113.246	30 dias após assinatura do contrato
	2ª	113.246	120 dias após assinatura do contrato
Total	2 parcelas	226.492	-

Decisões a serem tomadas pela área demandante: *quantidade estimada de parcelas de cada execução (contrato); **quantitativo estimado de cada parcela;***estimativa de entrega de cada parcela.

7.2. A CONTRATADA deverá agendar a entrega de cada parcela nos locais indicados na relação de endereços constantes do Apêndice III deste Termo de Referência.

7.2.1. O Ministério da Saúde informará a CONTRATADA, com antecedência mínima de até 15 (quinze) dias do prazo de entrega de cada parcela, a pauta de distribuição definitiva do medicamento, contendo o quantitativo de entrega para cada local.

7.2.2. Caso haja diferença (sobra) entre o quantitativo da parcela contratada em relação ao quantitativo da pauta de distribuição definitiva, em qualquer uma das parcelas, a diferença deverá ser entregue no almoxarifado do Ministério da Saúde em São Paulo, no seguinte endereço:

- Rua Jamil João Zarif, número 684, Jardim Santa Vicência, UNIDADES 11 a 17 e 18 A, Município de Guarulhos – SP, CEP 07143-000.
- e-mail para agendamento: cglog.agendamento@saude.gov.br.

7.3. No ato da entrega, não deverá ter transcorrido mais de 30% (trinta por cento) do prazo de validade do produto, conforme seu registro na Anvisa.

7.3.1. Na hipótese do não cumprimento dos limites acima preconizados o Ministério da Saúde deverá ser consultado, prévia e oficialmente, para manifestação técnica acerca da viabilidade ou não do recebimento do produto.

7.4. Nos termos do art. 73, inciso II, alíneas "a" e "b" da Lei nº 8.666/93, os objetos dessa aquisição, serão recebidos da seguinte forma:

7.4.1. Provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com a especificação;

7.4.2. Definitivamente, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação.

7.5. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

7.6. Os bens ou produtos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 30 dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.7. Os rótulos deverão estar de acordo com o Manual de Identidade Visual para Embalagens do Ministério da Saúde (Portaria SE/MS nº 288, de 01/08/2002), conforme determina a RDC nº 21 de 28/03/2012 e futuras atualizações;

7.8. As bulas deverão atender as recomendações da Resolução - RDC Nº 47, de 8 de setembro de 2009 - ANVISA;

7.9. O produto deverá conter em suas embalagens primárias: número do lote, data de validade, nome comercial, denominação genérica da substância ativa e respectiva concentração por unidade posológica, conforme determina a RDC nº 71 de 22/12/2009 e a RDC nº 21 de 28/03/2012.

7.10. Apresentar os produtos com a embalagem em perfeito estado, nas condições de temperatura exigidas no rótulo, sendo que todos os dados (rótulo e bula) devem estar em língua portuguesa. Deverão, ainda, estar separados por lotes e prazos de validade, com seus respectivos quantitativos impressos na nota fiscal;

7.11. O transporte dos produtos deverá ser feito por transportadora que detenha autorização de funcionamento emitida pela ANVISA e deverá obedecer a critérios de modo a não afetar a identidade, qualidade, integridade e, quando for o caso, esterilidade dos mesmos. Medicamentos fotossensíveis deverão ser acondicionados em caixas que evitem a entrada de luminosidade.

7.12. A empresa deverá entregar em cada local, juntamente com o produto os seguintes documentos, dentro do seu prazo de validade, no original ou em cópia autenticada:

a) Certificado de Boas Práticas de Fabricação de Medicamentos, emitido pela ANVISA de acordo com a RDC nº 301, de 21 de agosto de 2019 e futuras atualizações, ou sua publicação no Diário Oficial da União;

b) Certificado de Boas Práticas de Distribuição, Armazenagem e de Transporte de Medicamentos ou publicação no Diário Oficial, de acordo com a RDC nº 430 de 8 de outubro de 2020;

c) Laudo analítico-laboratorial, expedido pela empresa produtora titular do registro junto à ANVISA, correspondente à liberação do produto acabado junto ao fabricante, contendo, no mínimo, a estrutura de um laudo farmacopeico (USP, BP, EuP, entre outras), devidamente traduzido, se for o caso;

d) Laudo de esterilidade, emitidos por Laboratório credenciado por órgão ou emitido pelo fabricante, subscrito pelo responsável técnico, contemplando: número do lote, característica do produto ofertado, método de esterilização, data de esterilização e extração e relatório conclusivo.

8. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

- 8.1. Licença de Funcionamento ou Alvará Sanitário emitida pela Vigilância Sanitária Estadual e/ou Municipal em nome da licitante;
- 8.2. Autorização de Funcionamento de Empresa (AFE) participante da licitação emitida pela ANVISA. Quando se tratar de medicamentos submetidos à Portaria SVS/MS nº 344/1998, deverá ser apresentada Autorização Especial (AE) do estabelecimento;
- 8.3. Certificado de Registro do Produto emitido pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária ANVISA ou publicação do registro no Diário Oficial da União. Será permitida a apresentação de do protocolo de pedido de revalidação do registro junto à ANVISA, desde que tenha sido requerido nos termos do § 6º do artigo 12 da Lei nº 6.360/76.
- 8.4. Todos os documentos emitidos em língua estrangeira deverão ser acompanhados de tradução juramentada e estar dentro do prazo de validade.

9. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 9.1. São obrigações da Contratante:
 - 9.1.1. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;
 - 9.1.2. Verificar minuciosamente, a conformidade do objeto recebido provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
 - 9.1.3. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
 - 9.1.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;
 - 9.1.5. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;
 - 9.1.6. Realizar a cada seis meses a pesquisa de mercado para comprovação da vantajosidade, conforme o art. 9º, inciso XI do Decreto nº 7.892/2013.

10. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 10.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:
 - 10.1.1. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes: à marca, ao fabricante, ao modelo, à procedência e ao prazo de garantia ou validade;
 - 10.1.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
 - 10.1.3. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;
 - 10.1.4. Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
 - 10.1.5. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
 - 10.1.6. Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.
 - 10.1.7. Observar rigorosamente as normas técnicas em vigor, as especificações e demais documentos fornecidos pelo Ministério da Saúde, bem como as cláusulas do Contrato a ser firmado;

- 10.1.8. Responsabilizar-se por todas as despesas decorrentes da produção, fornecimento e entrega do produto, inclusive as despesas de embarque e transporte, de embalagens, de frete e seguro, e, eventuais perdas ou danos.
- 10.1.9. Abster-se de veicular publicidade ou qualquer outra informação acerca da contratação objeto deste Pregão ou a ela relacionada, salvo se houver expressa e prévia autorização do Ministério da Saúde;
- 10.1.10. Responder integralmente por perdas e danos que vier a causar ao Ministério da Saúde ou a terceiros em razão de ação ou omissão dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações editalícias ou legais a que estiver sujeito;
- 10.1.11. Responsabilizar-se pelos ônus resultantes de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos, ocorridos por culpa sua ou de qualquer de seus empregados e prepostos, obrigando-se, outrossim, por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais movidas por terceiros, que lhe venham a ser exigidas por força da lei, ligadas ao cumprimento deste Edital;
- 10.1.12. Prestar esclarecimentos ao Ministério da Saúde sobre eventuais atos ou fatos noticiados que a envolvam, independentemente de solicitação;
- 10.1.13. Responsabilizar-se pelo pagamento dos tributos que venham incidir sobre o produto fornecido, reservando ao Ministério da Saúde o direito de deduzir, dos valores a serem pagos à empresa, as quantias correspondentes aos tributos eventualmente não recolhidos;
- 10.1.14. Substituir o produto recusado pelo destinatário, que o avaliará segundo as exigências contratuais e demais constantes do processo, ou complementar os quantitativos faltantes, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados a partir da data do recebimento da notificação do Ministério da Saúde, correndo por sua conta e risco as despesas totais decorrentes da devolução dos lotes recusados;
- 10.1.15. Substituir integralmente o lote do produto reprovado pela ANVISA, promovendo a sua reposição junto a todas as unidades que os receberam, às suas expensas, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a partir da data do recebimento da notificação, ou indenização total ao Ministério da Saúde, a critério deste, correndo por conta da CONTRATADA, todas as despesas de devolução e reposição dos lotes reprovados;
- 10.1.16. Incluir na nota fiscal de venda: os números dos lotes, as quantidades por lote, suas fabricações, validades, números de empenho, além do nome e endereço do local de entrega;
- 10.1.17. Apresentar, no ato da assinatura do contrato, autorização facultando ao Ministério da Saúde amplo acesso às instalações da empresa, em horário comercial ou outro definido de comum acordo, para fins de verificação quanto à fabricação, ao armazenamento e ao controle de qualidade do objeto da presente licitação, a qualquer tempo;
- 10.1.18. Responder por quaisquer compromissos assumidos com terceiros, ainda que vinculados à execução do Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados;
- 10.1.19. Para monitoramento das entregas, a CONTRATADA deverá preencher a Planilha de Acompanhamento das Entregas Apêndice IV em anexo e encaminhá-la ao e-mail ceaf.daf@saude.gov.br.
- 10.1.20. Respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais;
- 10.1.20.1. O descumprimento das regras supramencionadas pode ensejar a fiscalização do Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

11. DA SUBCONTRATAÇÃO

- 11.1. Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

12. ALTERAÇÃO SUBJETIVA

12.1. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

13. CONTROLE DA EXECUÇÃO

13.1. Nos termos do art. 67 Lei nº 8.666, de 1993, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

13.1.1. O recebimento de material de valor superior a R\$ 176.000,00 (cento e setenta e seis mil reais) será confiado a uma comissão de, no mínimo, 3 (três) membros, designados pela autoridade competente.

13.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

13.3. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

13.4. Constituem as atividades do Fiscal de Contrato:

13.4.1. Fornecer todos os meios legais para o ideal desempenho das atividades contratadas;

13.4.2. Emitir relatório final de execução do contrato de sua responsabilidade;

13.4.3. Notificar a Contratada qualquer fato que gere o descumprimento das cláusulas contratuais;

13.4.4. Controlar a vigência dos contratos;

13.4.5. Acompanhar e controlar o estoque de produtos, principalmente quanto à quantidade e à qualidade do produto previsto no objeto do contrato administrativo;

13.4.6. Encaminhar à Coordenação-Geral de Execução Orçamentária e Financeira – CGORF/DLOG a(s) nota(s) fiscal(is), fatura(s), ordem(s) de serviço(s) devidamente atestadas, caso estejam estritamente em conformidade com os descritivos contratuais;

13.4.7. Acompanhar e emitir Parecer Técnico sobre o cumprimento pela empresa das obrigações assumidas.

14. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 8.666, de 1993 e da Lei nº 10.520, de 2002, a Contratada que:

14.1.1. Inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;

14.1.2. Ensejar o retardamento da execução do objeto;

14.1.3. Falhar ou fraudar na execução do contrato;

14.1.4. Comportar-se de modo inidôneo;

14.1.5. Cometer fraude fiscal;

14.1.6. Não manter a proposta.

14.2. A Contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

14.2.1. Advertência;

- 14.2.2. Multa moratória de 0,15% (quinze décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;
- 14.2.3. Multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;
- 14.2.4. Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;
- 14.2.5. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até dois anos;
- 14.2.6. Impedimento de licitar e contratar com a União com o consequente descredenciamento no SICAF pelo prazo de até cinco anos;
- 14.2.7. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;
- 14.3. Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, a Contratada que:
 - 14.3.1. Tenha sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
 - 14.3.2. Tenha praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
 - 14.3.3. Demonstre não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.
- 14.4. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.
- 14.5. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor da União, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa da União e cobrados judicialmente.
- 14.6. Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no **prazo máximo de 15 (quinze) dias**, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
- 14.7. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, a União ou Entidade poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.
- 14.8. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.
- 14.9. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização - PAR.
- 14.10. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.
- 14.11. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.
- 14.12. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

15. OBSERVAÇÕES GERAIS

- 15.1. Não será permitida participação de empresas que estejam reunidas em consórcio, qualquer que seja a sua forma de constituição, inclusive controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si;
- 15.2. Não haverá a possibilidade de adesão de registros de preços para órgãos não participantes.
- 15.3. Os endereços de entrega poderão sofrer alterações caso haja alguma mudança da sede da unidade. A contratada, no ato da assinatura de cada contrato, será informada do endereço de entrega.
- 15.4. Não será aceita documentação vencida e nem protocolos, salvo para exceções previstas em normatização específica da ANVISA ou regulamentação próprias às licenças sanitárias Estadual ou Municipal.
- 15.5. Em conformidade com as orientações contidas no Ofício Circular nº 98/2020/SE/GAB/SE/MS (0015631341), atendendo às determinações do art. 2º, art. 5º e art. 12 da Instrução Normativa nº 01, de 10 de janeiro de 2019 (0015641910), informa-se que o medicamento descrito no item 1 deste instrumento consta no Plano Anual de Contratações 2021 e 2022.
- 15.6. Os créditos orçamentários decorrentes das despesas a serem empenhadas neste exercício encontram-se fixados na Lei Orçamentária Anual (LOA), na classificação funcional-programática nº 10.303.5017.4705.0001 - Promoção da Assistência Farmacêutica por meio da Disponibilização de Medicamentos do Componente Especializado.
- 15.7. As despesas a serem empenhadas em exercícios posteriores constam do planejamento previsto no Plano Plurianual (PPA 2020/2023), conforme programa(s), objetivo(s) e meta(s) abaixo:

Programa: 5017 - Assistência Farmacêutica no Sistema Único de Saúde (SUS).

Objetivo: 1239 - Promover ações que garantam e ampliem o acesso da população a medicamentos e insumos estratégicos, com qualidade, segurança, eficácia, em tempo oportuno, promovendo seu uso racional.

Meta: 0521 - Adquirir 100% dos medicamentos e insumos estratégicos, sob responsabilidade de compra centralizada pelo Ministério da Saúde, para abastecimento do SUS.

Aprovo o presente termo de referência, ao tempo em que submeto à apreciação superior.

CLARIÇA RODRIGUES SOARES
Coordenadora-Geral

De acordo.

SANDRA DE CASTRO BARROS
Diretora



Documento assinado eletronicamente por **Clariça Rodrigues Soares, Coordenador(a)-Geral do Componente Especializado da Assistência Farmacêutica**, em 30/05/2021, às 13:33, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#); e art. 8º, da [Portaria nº 900 de 31 de Março de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Sandra de Castro Barros, Diretor(a) do Departamento de Assistência Farmacêutica e Insumos Estratégicos**, em 02/06/2021, às 11:18, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#); e art. 8º, da [Portaria nº 900 de 31 de Março de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.saude.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0020024324** e o código CRC **568048BB**.

Coordenação-Geral do Componente Especializado da Assistência Farmacêutica - CGCEAF
Esplanada dos Ministérios, Bloco G - Bairro Zona Cívico-Administrativa, Brasília/DF, CEP 70058-900
Site - saude.gov.br

Apêndice II – Pauta estimada de distribuição

Pauta de distribuição estimada infiximabe 10 mg - 1ª execução			Pauta de distribuição estimada infiximabe 10 mg - 2ª execução			Total 1ª e 2ª execução
UF	1ª parcela	2ª parcela	UF	1ª parcela	2ª parcela	
Acre	786	786	Acre	786	786	3.144
Alagoas	735	735	Alagoas	735	735	2.940
Amapá	72	72	Amapá	72	72	288
Amazonas	150	150	Amazonas	150	150	600
Bahia	1.728	1.728	Bahia	1.728	1.728	6.912
Ceará	2.415	2.415	Ceará	2.415	2.415	9.660
Distrito Federal	2.034	2.034	Distrito Federal	2.034	2.034	8.136
Espírito Santo	3.081	3.081	Espírito Santo	3.081	3.081	12.324
Goiás	3.072	3.072	Goiás	3.072	3.072	12.288
Maranhão	735	735	Maranhão	735	735	2.940
Mato Grosso	1.914	1.914	Mato Grosso	1.914	1.914	7.656
Mato Grosso do Sul	2.286	2.286	Mato Grosso do Sul	2.286	2.286	9.144
Minas Gerais	15.435	15.435	Minas Gerais	15.435	15.435	61.740
Pará	216	216	Pará	216	216	864
Paraíba	1.773	1.773	Paraíba	1.773	1.773	7.092
Paraná	7.905	7.905	Paraná	7.905	7.905	31.620
Pernambuco	1.545	1.545	Pernambuco	1.545	1.545	6.180
Piauí	1.002	1.002	Piauí	1.002	1.002	4.008
Rio de Janeiro	8.871	8.871	Rio de Janeiro	8.871	8.871	35.484
Rio Grande do Norte	1.140	1.140	Rio Grande do Norte	1.140	1.140	4.560
Rio Grande do Sul	4.233	4.233	Rio Grande do Sul	4.233	4.233	16.932
Rondônia	423	423	Rondônia	423	423	1.692
Roraima	12	12	Roraima	12	12	48
Santa Catarina	6.075	6.075	Santa Catarina	6.075	6.075	24.300
São Paulo	33.309	33.309	São Paulo	33.309	33.309	133.236
Sergipe	357	357	Sergipe	357	357	1.428
Tocantins	237	237	Tocantins	237	237	948
Almoxarifado do MS	11.705	11.705	Almoxarifado do MS	11.705	11.705	46.820
Total	113.246	113.246	Total	113.246	113.246	452.984

Apêndice III - Endereços dos almoxarifados estaduais e Ministério da Saúde

Dados	Endereço	UF
Razão Social:	SESACRE - Centro de Referência para o Programa de Medicamentos do Componente Especializado Assistência Farmacêutica - CREME	AC
CNPJ:	4034526000143.	
Endereço Completo:	Travessa Hemoacre nº 132, Bairro Bosque CEP Nº 69900-604	
Bairro/Município:	Bairro Bosque- Rio Branco / Acre	
Ponto de referência:	Rua ao lado do Hemoacre	
Telefones (DDD):	(68) 3228-8240 CEL: (68) 99218-3819	
Horário de funcionamento:	07:30 às 12:00 horas e das 14:00 às 17:00 horas	
Responsável:	Rafaela Sales de Araújo	
É necessário agendamento prévio antes da entrega?	() SIM () NÃO (X) APENAS TERMOLÁBEIS () OUTROS	
E-mails para agendamento/contato:	araujorafa88@gmail.com	

Dados	Endereço	UF
Razão Social:	Secretaria de Estado de Saúde de Alagoas	AL
CNPJ:	12200259/0001-65	
Endereço Completo:	Rua Oldemburgo da Silva Paranhos nº830	
Bairro/Município:	Farol /Maceió	
Ponto de referência:	Rua do Hospital Portugal Ramalho	

Telefones (DDD):	(82)3315-2806 / Farmacêutica (82)99639-3338 Angela
Horário de funcionamento:	07:00 às 16:30
Responsável:	Angela Souza Brandão
É necessário agendamento prévio antes da entrega?	<input checked="" type="checkbox"/> SIM () NÃO () APENAS TERMOLÁBEIS () OUTROS
E-mails para agendamento/contato:	daf.estrategicos@gmail.com

Dados	Endereço	UF
Razão Social:	Central de Medicamentos da Secretaria de Estado da Saúde do Amazonas	AM
CNPJ:	09.472.725/0001-57	
Endereço Completo:	Rua Duque de Caxias, 1998 - CEP: 69020-141	
Bairro/Município:	Praça 14 de Janeiro / Manaus	
Ponto de referência:	Ao lado do 1º DIP	
Telefones (DDD):	(92) 3131-2800 / 3131- 2807 / 3131-2818	
Horário de funcionamento:	8h às 12h - 14h às 17h	
Responsável:	Aline Oliveira Barros	
É necessário agendamento prévio antes da entrega?	() SIM (X) NÃO () APENAS TERMOLÁBEIS () OUTROS	
E-mails para agendamento/contato:	aline.barros@saude.am.gov.br; comissaorecebimentocema@saude.am.gov.br; gerencialogisticacema@saude.am.gov.br	

Dados	Endereço	UF
--------------	-----------------	-----------

Razão Social:	Coordenadoria de Assistência Farmacêutica	AP
CNPJ:	23.086.176/0001-03	
Endereço Completo:	Rodovia BR 156, KM – 0, NÚMERO 353 - CEP: 68.908-575	
Bairro/Município:	São Lázaro /Macapá	
Ponto de referência:		
Telefones (DDD):	(96) 991520818	
Horário de funcionamento:	08:00 as 12:00h e 14:00 as 18:00h	
Responsável:	Andréa Karla dos Santos Lacerda (96)981217308	
É necessário agendamento prévio antes da entrega?	<input checked="" type="checkbox"/> SIM () NÃO () APENAS TERMOLÁBEIS () OUTROS	
E-mails para agendamento/contacto:	cafamapa@saude.ap.gov.br	

Dados	Endereço	UF
Razão Social:	CEFARBA-Central Farmaceutica dos Estado da Bahia	BA
CNPJ:	13.937.131/0001-41	
Endereço Completo:	Rua Antonio Andrade 241 Porto Seco Pirajá	
Bairro/Município:	Porto Seco Pirajá - Salvador Bahia	
Ponto de referência:	4º Galpão depois da Profarma em frente a Mekan Adaimes	
Telefones (DDD):	(71) 3117-2580 / 3376-3697	
Horário de funcionamento:	Das 7:00 às 16:00 (as entregas devem ser apresentadas para recebimento até as 14:00 horas)	
Responsável:	Eugenio José Regis Bugarin (Coordenador)	

É necessário agendamento prévio antes da entrega?	(X) SIM () NÃO () APENAS TERMOLÁBEIS () OUTROS	
	Toda e qualquer entrega deverá ser agendada previamente 24 horas antes da entrega.	
E-mails para agendamento/contato:	marcionilia.silva@saude.ba.gov.br /eugenio.bugarin@saude.ba.gov.br/renan.cotinguiba.ba.gov.br	

Dados	Endereço	UF
Razão Social:	COASF -Coordenadoria de Assistência Farmacêutica do Estado do CEARÁ	CE
CNPJ:	7954571000104	
Endereço Completo:	Av. Washington Soares, Nº 7.605 CEP: 60841030	
Bairro/Município:	Messejana/Fortaleza - CE	
Ponto de referência:	Ao lado da Cavalaria	
Telefones (DDD):	(85) 3101-4361 - (85) 3274-2740 - (85) 3101 - 4363	
Horário de funcionamento:	Segunda a Quinta - 08:00 - 17:00h/ Sexta - 08:00 - 16:00h	
Responsável:	Farmacêuticos Jamille Duailibe e Helano Sobreira	
É necessário agendamento prévio antes da entrega?	(X) SIM () NÃO () APENAS TERMOLÁBEIS () OUTROS	
E-mails para agendamento/contato:	jamille.duailibe@saude.ce.gov.br; savio.sobreira@saude.ce.gov.br; marianamaiafarmacia@gmail.com; nathalia.sousa@saude.ce.gov.br; mariana.evangelista@saude.ce.gov.br; ceaf.ce@gmail.com	

Dados	Endereço	UF
Razão Social:	SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL	DF
CNPJ:	00.394.700/0001-08	

Endereço Completo:	1. PRODUTOS NÃO TERMOLÁBEIS SIA TRECHO 4, LOTES 1840 A 1890, Brasília DF CEP: 71.200-040 2. PRODUTOS TERMOLÁBEIS Setor de Grandes Áreas Sul (SGAS) 916, área especial de cemitério, Asa Sul, Brasília/DF CEP: 70.390-150
Bairro/Município:	1. Setor de Indústria e Abastecimento, Brasília-DF 2. Asa Sul, Brasília/DF
Ponto de referência:	1. Próximo ao setor de armazenagem do Ministério da Saúde 2. Cemitério Campo da Esperança
Telefones (DDD):	(61) 3233-8857 e (61) 3361-8831
Horário de funcionamento:	1. Segunda a sexta-feira, de 8h às 17h 2. Terça-feira e quinta-feira, de 9h às 12h
Responsável:	AMANDA STEFANY SILVA RAMOS (Gerente)
É necessário agendamento prévio antes da entrega?	(X) SIM () NÃO () APENAS TERMOLÁBEIS () OUTROS
Agendamento exclusivamente por meio do preenchimento do link:	https://docs.google.com/forms/d/e/1FAIpQLSeKiO3BB6O8WfKpe9E4jvxd8qRHPgaly2nP3B7il8MMRjafQ/viewform
E-mails para agendamento/contato:	agendamebe.ses@gmail.com (Agendamento); numebesedf@gmail.com (Demais assuntos)

Dados	Endereço	UF
Razão Social:	Secretaria de Estado da Saúde do Espírito Santo	ES
CNPJ:	27.080.605/0001-96	
Endereço Completo:	Av. Marechal Mascarenhas de Moraes, 2025	
Bairro/Município:	Bento Ferreira CEP: 29050-625	
Ponto de referência:	Próximo a Prefeitura Municipal de Vitória	

Telefones (DDD):	(27) 3636-8422
Horário de funcionamento:	08:00 as 17:00
Responsável:	Felipe Segal de Carvalho
É necessário agendamento prévio antes da entrega?	<input checked="" type="checkbox"/> SIM () NÃO () APENAS TERMOLÁBEIS () OUTROS
E-mails para agendamento/contato:	felipecarvalho@saude.es.gov.br rostansoares@saude.es.gov.br pabloperez@saude.es.gov.br

Dados	Endereço	UF
Razão Social:	SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE DE GOIÁS	GO
CNPJ:	02.529.964.0001-57	
Endereço Completo:	RUA 26 Nº 10, CEP: 74853-400	
Bairro/Município:	SANTO ANTÔNIO - GOIÂNIA - GO	
Ponto de referência:	NA RUA DO HOSPITAL DE MEDICINA ALTERNATIVA (HMA)	
Telefones (DDD):	(62) 3201 4963	
Horário de funcionamento:	07:00 ÀS 16:00H	
Responsável:	PAULO HENRIQUE	
É necessário agendamento prévio antes da entrega?	<input checked="" type="checkbox"/> SIM () NÃO () APENAS TERMOLÁBEIS () OUTROS	
E-mails para agendamento/contato:	sgpf.medicamentos@saude.go.gov.br; lenis.freitas@saude.go.gov.br; paulo.santos@saude.go.gov.br; waleria.paulino@saude.go.gov.br	

Dados	Endereço	UF
--------------	-----------------	-----------

Razão Social:	CENTRAL DE ABASTECIMENTO FARMACÊUTICO	MA
CNPJ:	02.973.240/0001-06	
Endereço Completo:	ESTRADA DA VITORIA N° 2409 - CEP: 65037-270	
Bairro/Município:	LIBERDADE / SÃO LUÍS	
Ponto de referência:	Próximo ao Hospital Sarah de reabilitação	
Telefones (DDD):	98-3243-1522 / 98-3214-1544	
Horário de funcionamento:	08:00 Às 12:00 E DAS 14:00 ÀS 18:00 hs	
Responsável:	DR ^a .MARISTELA SANTOS SILVA	
É necessário agendamento prévio antes da entrega?	(X) SIM () NÃO (X) APENAS TERMOLÁBEIS () OUTROS	
E-mails para agendamento/contato:	Dr ^a .Maristela - Gestora da CAF/MA - santosmaristela42@gmail.com , Dr ^a .Celia Resp.Med.CESAF - mariaceliabrantes@hotmail.com , Dr ^o .Carlos Augusto-Resp.Med.CEAF - carlosgausousa@gmail.com	

Dados	Endereço	UF
Razão Social:	FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE - CEADIS - SAF	MT
CNPJ:	04.441.389/0001-61	
Endereço Completo:	AV GONÇALO ANTUNES DE BARROS N° 3366	
Bairro/Município:	CEP: 78058-743 CUIABÁ MATO GROSSO	
Ponto de referência:	ANTIGA AVENIDA JURUMIRIM PRÓXIMO A POLITEC	
Telefones (DDD):	65 3653-6306 CEL: 65 98433-0357	
Horário de funcionamento:	ENTREGA: 08 ÀS 17 HORAS (DAS 11 ÀS 13 INTERVALO ALMOÇO)	

Responsável:	MOACYR / MAYKSON	
É necessário agendamento prévio antes da entrega?	() SIM () NÃO (X) APENAS TERMOLÁBEIS (X) GRANDE VOLUMES (CARRETA)	
E-mails para agendamento/contacto:	cadis@ses.mt.gov.br	

Dados	Endereço	UF
Razão Social:	Secretaria de Saúde do Estado de Mato Grosso do Sul	MS
CNPJ:	02.955.271/0001-26	
Endereço Completo:	Rua Delegado Osmar de Camargo	
Bairro/Município:	Jardim Veraneio, Campo Grande	
Ponto de referência:	Em frente à Academia de Polícia (ACADEPOL)	
Telefones (DDD):	67 3318-1821/1842/1816/1843	
Horário de funcionamento:	7:30H às 13:00h	
Responsável:	Nathália da Silva Dantas Pelliccioni	
É necessário agendamento prévio antes da entrega?	() SIM () NÃO (X) APENAS TERMOLÁBEIS () OUTROS	
E-mails para agendamento/contacto:	gerencia.medicamentos@saude.ms.gov.br	

Dados	Endereço	UF
Razão Social:	Minas Gerais Secretaria de Estado de Saúde	MG
CNPJ:	18.715.516/0001-88	

Endereço Completo:	Rua Simão Antônio, 149
Bairro/Município:	Cincão/Contagem
Ponto de referência:	Próximo à BEMA Tintas/ Lado contrário do Mart Minas (Via expressa Contagem)
Telefones (DDD):	(31) 3356-3301
Horário de funcionamento:	08:00 às 18:00 (Seg.-Qui.) 08:00 às 17:00 (Sex.)
Responsável:	Helenise Matosos de Oliveira
É necessário agendamento prévio antes da entrega?	<input checked="" type="checkbox"/> SIM () NÃO () APENAS TERMOLÁBEIS () OUTROS
E-mails para agendamento/contato:	agendamento.copses@saude.mg.gov.br e carlos.paixao@saude.mg.gov.br

Dados	Endereço	UF
Razão Social:	Secretaria de Estado de Saúde Pública do Pará	PA
CNPJ:	05.054.929/0001-17	
Endereço Completo:	RODOVIA BR - 316 - KM 10 - Nº3651	
	CEP: 67.200-970	
Bairro/Município:	BAIRRO URIBOCA / MUNICÍPIO MARITUBA	
Ponto de referência:	AO LADO DA PARÁ TRUCK	
Telefones (DDD):	91 32559735	
Horário de funcionamento:	08 ÀS 12 E 14 ÀS 16H00 (PARA RECEBIMENTO)	
Responsável:	SAMUEL SENA / LARISSA LIVEIRA	
É necessário agendamento	<input checked="" type="checkbox"/> SIM () NÃO () APENAS TERMOLÁBEIS () OUTROS	

prévio antes da entrega?		
E-mails para agendamento/contato:	cdsespa@gmail.com ; atendimentos.deaf@gmail.com ; g_recebimento_sespa@unihealth.com.br	

Dados	Endereço	UF
Razão Social:	SECRETARIA ESTADUAL DE SAUDE- SES PB / ALMOXARIFADO CENTRAL DE MEDICAMENTOS	PB
CNPJ:	08.778.268-0001/60	
Endereço Completo:	AVENIDA CAPITÃO JOSÉ PESSOA, S/N	
Bairro/Município:	JAGUARIBE - JOÃO PESSOA	
Ponto de referência:	VIZINHO AO HOSPITAL NAPOLEÃO LAUREANO	
Telefones (DDD):	83 32187395 - 32185898	
Horário de funcionamento:	08:00 ÀS 12:00 E 13:30 ÀS 16:00	
Responsável:	GILVONEIDE CARVALHO / FRANCISCO LAIRTON / GENILDA CASTANHOLA	
É necessário agendamento prévio antes da entrega?	(X) SIM () NÃO () APENAS TERMOLÁBEIS () OUTROS	
E-mails para agendamento/contato:	cedmexjp@saude.pb.gov.br; nafestrategicos@saude.pb.gov.br; nafestrategicos@gmail.com; algersespb2008@yahoo.com.br	

Dados	Endereço	UF
Razão Social:	Centro de Medicamentos do Paraná (CEMEPAR)/FUNSAUDE/SESA	PR
CNPJ:	08.597.121/0001-74	
Endereço Completo:	Av Prefeito Lothário Meissner, 350	

Bairro/Município:	Jardim Botânico/Curitiba
Ponto de referência:	Ao lado da FIEP
Telefones (DDD):	41 3360-6729; 3360-6730
Horário de funcionamento:	SEG à SEX das 8 às 12h - Agendar carga seca acima de 100 volumes e agendar TODA carga refrigerada (informar se é caminhão RF ou isopor)
Responsável:	Eliane Lemler Semicek
É necessário agendamento prévio antes da entrega?	<input checked="" type="checkbox"/> SIM () NÃO () APENAS TERMOLÁBEIS () OUTROS
E-mails para agendamento/contato:	cemepar.almojarifado@sesa.pr.gov.br

Dados	Endereço	UF
Razão Social:	SECRETARIA DE SAUDE	PE
CNPJ:	10.572.048/0001-28	
Endereço Completo:	ROD. EMPRESARIO JOAO SANTOS FILHO, 533 – Condomínio Ajam – Bloco D	
Bairro/Município:	Muribeca / Jaboatão dos Guararapes	
Ponto de referência:	Em frente ao CD do Walmart	
Telefones (DDD):	(81) 3437-4994	
Horário de funcionamento:	08:00 às 16:00	
Responsável:	Eduardo Siqueira	
É necessário agendamento prévio antes da entrega?	<input checked="" type="checkbox"/> SIM () NÃO () APENAS TERMOLÁBEIS () OUTROS	
E-mails para agendamento/contato:	recebimento@alclog.com.br	

Dados	Endereço	UF
Razão Social:	SECRETARIA DE ESTADO DA SAUDE DO PIAUI	PI
CNPJ:	065.553.564/0001-38	
Endereço Completo:	RUA 19 DE NOVEMBRO Nº 1865	
Bairro/Município:	PRIMAVERA/TERESINA-PI	
Ponto de referência:	AO LADO DA VIGILÂNCIA SANITÁRIA DO ESTADO-DIVISA	
Telefones (DDD):	86-3216-3655/3216-9231	
Horário de funcionamento:	07:30 ÀS 13:30	
Responsável:	RAULINO FIRMINO FERREIRA/PAULO HENRIQUE PEREIRA DA SILVA	
É necessário agendamento prévio antes da entrega?	() SIM () NÃO (X) APENAS TERMOLÁBEIS () OUTROS	
E-mails para agendamento/contato:	wisllancesar@gmail.com/jeanbatista.duafpi@gmail.com/mauricio.teresina@hotmail.com/phsilva.38@gmail.com/firminoferreira@gmail.com	

Dados	Endereço	UF
Razão Social:	COORDENAÇÃO GERAL DE ARMAZENAGEM	RJ
CNPJ:	42498717007672	
Endereço Completo:	Rua Doutor Luiz Palmier, nº 762	
Bairro/Município:	Barreto - Niterói - CEP: 24110-310	
Ponto de referência:	Em frente ao Colégio Altivo César, entrada do Hospital Ary Parreiras.	
Telefones (DDD):	(21) 2624-1546 Ramal:34	

Horário de funcionamento:	08:00 às 17:48	
Responsável:	Douglas Pedroni / Camila Braga / Suellen Ferreira	
É necessário agendamento prévio antes da entrega?	(X) SIM () NÃO () APENAS TERMOLÁBEIS () OUTROS	
E-mails para agendamento/contato:	notasfiscais.cga@pvax.com.br / notasfiscais.pvax@gmail.com	

Dados	Endereço	UF
Razão Social:	Secretaria de Estado da Saúde Pública Rio Grande do Norte	RN
CNPJ:	08.241.754/0001-45	
Endereço Completo:	Rua Nilo Bezerra Ramalho, nº 1691 - CEP 59015-300	
Bairro/Município:	Morro Branco/Natal	
Ponto de referência:	Atrás IFRN Natal	
Telefones (DDD):	(84)3232-5807	
Horário de funcionamento:	08 as 17h. Para a entrega de medicamentos 8 as 11h / 14 as 17h	
Responsável:		
É necessário agendamento prévio antes da entrega?	(X) SIM () NÃO () APENAS TERMOLÁBEIS () OUTROS	
E-mails para agendamento/contato:	caf.ceafnr@gmail.com (Daliana Souza, Janine Almeida e Samara Dias)	

Dados	Endereço	UF
Razão Social:	Divisão de Assistência Farmacêutica	RS

CNPJ:	00689359/0001-18
Endereço Completo:	Avenida Ipiranga 6113 - CEP 90610-000
Bairro/Município:	Partenon/ Porto Alegre
Ponto de referência:	Ao lado do posto shell
Telefones (DDD):	(51) 3336-1112 / (51) 3315-6497
Horário de funcionamento:	8 h às 12 h / 13 h às 17 h
Responsável:	Vanessa Kaefer
É necessário agendamento prévio antes da entrega?	<input checked="" type="checkbox"/> SIM () NÃO () APENAS TERMOLÁBEIS () OUTROS
E-mails para agendamento/contacto:	agendamento-medicamentos@saude.rs.gov.br / vanessa-kaefer@saude.rs.gov.br

Dados	Endereço	UF
Razão Social:	FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE - COORDENAÇÃO DE GESTÃO E ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA - CGAF/SESAU-RO	RO
CNPJ:	00733.062.0001-02	
Endereço Completo:	RUA APARÍCIO DE MORAES, 4338	
Bairro/Município:	BAIRRO: INDUSTRIAL – PORTO VELHO – RO	
Ponto de referência:	AO LADO DA AGEVISA-RO	
Telefones (DDD):	(69) 3216-8592 /3216-8569; CASO NÃO ATENDER, LIGAR 69 - 99236-7244 (SAULO)	
Horário de funcionamento:	7:00 AS 13:00 HORAS	
Responsável:	SAULO GUIMARÃES BELO / LISANDRA PANTOJA	
É necessário agendamento	() SIM () NÃO <input checked="" type="checkbox"/> APENAS TERMOLÁBEIS () OUTROS	

prévio antes da entrega?		
E-mails para agendamento/contato:	dgaf.ceaf@gmail.com	

Dados	Endereço	UF
Razão Social:	COORDENAÇÃO GERAL DE ASSISTENCIA FARMACEUTICA	RR
CNPJ:	84.012.012./0001-26	
Endereço Completo:	AV: MARIO HOMEM DE MELO Nº 4467 CEP: 69.312.155	
Bairro/Município:	CAIMBÉ/BOA VISTA	
Ponto de referência:	RESTAURANTE POPULAR	
Telefones (DDD):	(95)98404-8242/98406-1026	
Horário de funcionamento:	08h00min às 12h00min das 14h00min às 18h00min segunda a sexta.	
Responsável:	FABIANA PEREIRA VIEIRA	
É necessário agendamento prévio antes da entrega?	<input checked="" type="checkbox"/> SIM () NÃO () APENAS TERMOLÁBEIS () OUTROS	
E-mails para agendamento/contato:	nmde.dafrr@hotmail.com / coordenacaocgaf@hotmail.com	

Dados	Endereço	UF
Razão Social:	Fundo Estadual de Saúde de Santa Catarina	SC
CNPJ:	80.673.411/0001-87	
Endereço Completo:	Judite Melo dos Santos, 251 - Galpões 6 a 9 - Distrito Industrial - São José. CEP: 88104 765	
Bairro/Município:	Distrito Industrial - São José	

Ponto de referência:	Em frente a Intelbras - Condomínio Logístico ACCR
Telefones (DDD):	(48)3665 4428
Horário de funcionamento:	8:00 as 12:00 e das 13:00 as 17:00 h
Responsável:	Aerton Pereira
É necessário agendamento prévio antes da entrega?	() SIM (X) NÃO () APENAS TERMOLÁBEIS () OUTROS
E-mails para agendamento/contato:	aerton@saude.sc.gov.br

Dados	Endereço	UF
Razão Social:	Coordenadoria de Assistência Farmacêutica (SES/SP)	SP
CNPJ:	46.374.500/0262-31	
Endereço Completo:	Av. Julia Gaioli, 740 - Mod 8 Galpão T200 - Guarulhos (medicamentos e produtos climatizados)	
	Av. Lauro de Gusmão, 479 - Guarulhos (medicamentos e produtos refrigerados)	
Bairro/Município:	Guarulhos	
Ponto de referência:	Aeroporto de Guarulhos	
Telefones (DDD):	(11) 3199-4700 ramal 206 (climatizado); (11) 2404-7070 ramal 205 (refrigerado);	
Horário de funcionamento:	Segunda a Sexta-Feira 07:00h ÀS 18:00h (climatizado e refrigerado)	
Responsável:	Willian Faria (climatizado); Fernando Sonoda (refrigerado)	
É necessário agendamento prévio antes da entrega?	(X) SIM () NÃO () APENAS TERMOLÁBEIS () OUTROS	
E-mails para agendamento/contato:	agendamento.sessp@rvimola.com.br ; cmo_logistica@saude.sp.gov.br	

Dados	Endereço	UF
Nome:	CENTRO DE ABASTECIMENTO E DISTRIBUIÇÃO DE INSUMOS E MEDICAMENTOS - CADIM	SE
Razão Social:	FUNDO ESTADUAL DE SERGIPE - SE	
CNPJ:	04.384.829/0001-96	
Endereço Completo:	AV. AUGUSTO FRANCO, Nº 3150	
Bairro/Município:	PONTO NOVO/ARACAJU CEP: 49047-040	
Ponto de referência:	ANTIGO MISTÃO	
Telefones (DDD):	79 3198-0606 / 79 3234-0013 / 79 3234-0015	
Horário de funcionamento:	Segunda a sexta - 08:00-11:30h/14:00-16:30h	
Responsável:	Eliene Machado Coutinho (Farmacêutica) / Antônio Raimundo (Recebimento)	
É necessário agendamento prévio antes da entrega?	<input checked="" type="checkbox"/> SIM () NÃO () APENAS TERMOLÁBEIS () OUTROS	
E-mails para agendamento/contato:	Inmachadocoutinho@gmail.com; recebimento.cadim@saude.se.gov; raimundo.ap65@gmail.com	

Dados	Endereço	UF
Razão Social:	Estoque regulador	TO
CNPJ:	25.053117.0001-64	
Endereço Completo:	Quadra 1112 sul, Alameda 07, lote 07 a 11. CEP: 77024-174	
Bairro/Município:	Setor industrial	
Ponto de referência:	ATRÁS DO POSTO CANTÃO	

Telefones (DDD):	63-3218-3390
Horário de funcionamento:	8h às 12h e das 14h às 17h
Responsável:	Maria Simone, Sidiney, Wilma, Marisa, Kalil, Honei ou Antônio.
É necessário agendamento prévio antes da entrega?	(X) SIM () NÃO () APENAS TERMOLÁBEIS () OUTROS
E-mails para agendamento/contato:	estoqueaf@yahoo.com.br

Dados	Endereço	UF
Razão Social:	COADI-Coordenação de Armazenagem e Distribuição Logística de Insumos Estratégicos para a Saúde.	Minis tério da Saú de
CNPJ:	00.394.544/0111-10 (Guarulhos-SP)	
Endereço Completo:	Rua Jamil João Zarif, 684 – Galpões 15 a 11, CEP: 07143-000	
Bairro/Município:	Jardim Santa Vicência – Taboão - Guarulhos-SP	
Ponto de referência:	CDL Sanca Galpões Aeroporto - Entrada pela Rua Natália Zarif	
Telefones (DDD):	11 2402-7701	
Horário de funcionamento:	8h00 às 17h00	
Responsável:	Oswaldo Filho	
É necessário agendamento prévio antes da entrega?	Sim	
E-mails para agendamento/contato:	cglog.agendamento@saude.gov.br	